

Lei nº 864/74.

Severino Batista Pereira, prefeito do Município de Regente Feijó, Est. de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: A Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte lei:

Art-1º

Fica o executivo Municipal
autonizado a 2ª linha, nos termos do
Art. 63, I, da Lei Orgânica dos mu-
nicipios, uma área de terras per-
tencentes à municipalidade, onde
se localizava o Matadouro Público
Municipal.

Art-2º

O imóvel deverá ser avaliado
por comissão nomeada especialmente
para tal fim e a linha do em com-
unicação pública.

Art-3º

A receita proveniente da pre-
sente venda será aplicada no pa-
gamento do 13º salário dos funciona-
rios públicos.

Art-4º

Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Regence
Feijó, 13 de novembro de 1974.

Severino Batista Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Se-
cencia em data supra.

Lidia Menossi
Secretária.